

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2026

Forma: eletrônica **Modo de disputa:** aberto **Critério de julgamento:** menor preço global

Regime: aquisição de bens, em fornecimento único, com garantia.

Objeto: O objeto desta seleção é aquisição de equipamentos de informática e periféricos, em lote único, conforme quantificado e especificado neste Termo de Referência (Anexo I).

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FAPUNIFESP

CNPJ: 07.437.996/0001-46

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, 1.087 – cj. 801 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04037-003

Telefone: (11) 3369-4030 / E-mail: compras@fapunifesp.edu.br

1 – PREÂMBULO

1.1 A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – FAPUNIFESP**, por intermédio do Departamento de Compras, realizará seleção pública de fornecedores, na forma eletrônica e no modo de disputa aberto, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, em lote único, conforme quantificado e especificado neste Termo de Referência (Anexo I).

1.2 Esta seleção é regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, aplicando-se, nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, bem como o Regulamento de Contratações da FAPUNIFESP.

1.3 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção designada pela FAPUNIFESP, composta por três membros, sendo um deles comprador da fundação, nos termos do art. 16 c/c art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 8.241/2014. A operação da sessão eletrônica caberá ao membro designado como condutor da sessão, e as decisões de julgamento e habilitação serão tomadas pela Comissão.

1.4 A abertura da sessão pública e o início da disputa de lances ocorrerão no dia 19/10/2026, às 10h00.

1.5 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 A presente seleção pública tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e periféricos, em lote único, conforme quantificado e especificado neste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 94.422,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais), apurado com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014, cujos elementos, inclusive os valores unitários máximos por item, constam dos autos do Processo Administrativo.

2.3 As despesas correrão à conta do Projeto Modelagem de impactos socioambientais da indústria de offshore: propostas de aprimoramento para a

Avaliação de Impacto Ambiental e desenvolvimento de ferramenta geoespacial para avaliação de impactos cumulativos e sobre serviços ecossistêmicos, nos termos do art. 8º, incisos I e III, do Decreto nº 8.241/2014.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente seleção mediante o envio de e-mail para compras@fapunifesp.edu.br, aos cuidados da Comissão de Seleção da FAPUNIFESP.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas, de maneira a permitir o tempo necessário ao exame, ao preparo da resposta e à transmissão aos interessados.

3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no mesmo local em que se encontra o Edital até 1 (um) dia útil antes da data limite para apresentação das propostas, vincularão todos os participantes e serão de responsabilidade dos interessados acompanhar.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 As impugnações a este Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo e-mail compras@fapunifesp.edu.br, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2 A Comissão de Seleção decidirá as impugnações em até 2 (dois) dias úteis, divulgando a decisão no mesmo local em que se encontra o Edital.

4.3 Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 30 do Decreto nº 8.241/2014:

4.3.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

4.3.2 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

4.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 4.3.2.

4.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FAPUNIFESP, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente seleção as empresas que:

a) encontrem-se em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) estejam suspensas do direito de participar de seleções públicas promovidas pela FAPUNIFESP;

c) estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (CEIS e CNEP), nos termos do art. 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014;

d) possuam administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FAPUNIFESP ou da Universidade Federal de São Paulo, ou que incorram em outra hipótese de nepotismo ou indevido favorecimento, nos termos do art. 34, caput e parágrafo único, do Decreto nº 8.241/2014;

e) possuam, entre seus sócios ou administradores, membro da Comissão de Seleção ou pessoa responsável pela elaboração deste Edital ou do Termo de Referência.

5.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente seleção.

5.4 Cada fornecedor apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.5 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da seleção.

5.6 A participação na seleção implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da sessão pública.

6.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, o qual receberá senha eletrônica de acesso.

6.3 A senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante; o credenciamento do representante implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações.

6.5 Informações complementares a respeito do credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail compras@fapunifesp.edu.br.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 Após o término do certame, o fornecedor deverá anexar a proposta na plataforma que hospeda a licitação e, paralelamente, encaminhar a proposta e todos os documentos mencionados no edital para o e-mail compras@fapunifesp.edu.br.

7.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, com preço fixo no período, prorrogável por acordo entre as partes (art. 9º, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014).

7.4 Até a abertura da sessão, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5 A proposta abrangerá o lote único composto pelos itens do Termo de Referência (Anexo I) e deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada item, bem como o preço global do lote, conforme modelo do Anexo III, sendo vedada a imposição de condições ou opções e admitido apenas um preço por item.

7.6 Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens ou quantidades exigidas.

7.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (DIFAL) quando devido, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o local de entrega indicado no Termo de Referência e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento, que ficarão a cargo exclusivamente da Contratada, não sendo admitido acréscimo posterior a qualquer título.

7.8 Todos os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais.

7.9 O fornecedor declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial e a planilha de preços unitários ajustadas aos valores finais ofertados na sessão, mantida a proporção entre os itens.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e aceita a melhor oferta, a documentação de habilitação será exigida exclusivamente do interessado mais bem classificado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.241/2014, e consistirá em:

8.1.1 Habilitação jurídica (art. 19):

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, inciso V).

8.1.2 Regularidade fiscal (art. 20):

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta relativa a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições previdenciárias), estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.1.3 Qualificação técnica (art. 21, inciso III): comprovação de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço e contato), descrição dos elementos filtrantes fornecidos,

quantidades e data da entrega, datados e assinados pelo responsável pelas informações.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira (art. 22, inciso I): certidão negativa de falência e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.5 Declarações:

a) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

b) de que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FAPUNIFESP ou da Universidade Federal de São Paulo (art. 34 do Decreto nº 8.241/2014);

c) de aptidão para a entrega dos materiais em parcela única no prazo do item 3.1 do Termo de Referência.

8.2 A Comissão de Seleção poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo dos atestados e das demais informações apresentadas, inclusive mediante consulta às pessoas jurídicas emitentes.

8.3 O fornecedor que possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo SICAF poderá, facultativamente, apresentá-lo como substituto dos documentos dele constantes que sejam exigidos neste Edital, desde que estejam com a validade em vigor, nos termos do art. 32 do Decreto nº 8.241/2014. Documento constante do CRC com validade expirada não será aceito, devendo ser apresentado documento novo.

8.4 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta seleção, sendo desconsiderados todos os demais.

8.5 Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no item 10.13, admitindo-se a verificação de autenticidade nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que constitui meio legal de prova. A Comissão poderá, por diligência, requisitar a exibição dos originais.

8.6 A FAPUNIFESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, o fornecedor será inabilitado.

8.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do fornecedor, hipótese em que serão convocados os demais participantes, na ordem de classificação, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

9.1 As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, mediante decisão motivada registrada no sistema.

9.2 Divulgado o resultado da análise das propostas, os fornecedores classificados serão convidados a apresentar lances públicos e sucessivos, de valor decrescente, por meio do sistema eletrônico, nos termos do art. 10, § 1º, do Decreto nº 8.241/2014, observadas as regras de aceitação do sistema.

9.3 Durante a sessão serão divulgados, em tempo real, o valor e o horário do menor lance apresentado, bem como as mensagens trocadas no "chat" do sistema, vedada a identificação dos fornecedores.

9.4 O sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance, e não obrigatoriamente o de menor valor; será considerado vencedor da disputa apenas o lance de menor valor global do lote.

9.5 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que de fornecedores diferentes, ordenando-se pela ordem cronológica de recebimento, sem prejuízo do critério de desempate do item 10.7.

9.6 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta apresentada para efeito de classificação final.

9.7 No caso de desconexão do condutor da sessão no decorrer da etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, e a sessão será retomada, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

9.8 O condutor da sessão divulgará o início do tempo randômico, de duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único composto pelos itens do Termo de Referência, observado o valor máximo aceitável do item 2.2 e os valores unitários máximos por item constantes dos autos, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 8.241/2014.

10.2 Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Seleção examinará a aceitabilidade da melhor oferta quanto ao objeto, ao valor global e aos valores unitários, decidindo motivadamente.

10.3 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor máximo aceitável. Havendo apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor máximo.

10.4 Antes de qualquer desclassificação por excesso de preço, a Comissão negociará condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e, sucessivamente, com os demais, respeitada a ordem de classificação, nos termos do art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

10.5 Esgotada a negociação, será desclassificada a proposta cujo valor global ou cujo preço unitário de qualquer item exceda o respectivo valor máximo, bem como a que não atender às exigências deste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.6 Caso a Comissão entenda que o preço é inexequível, fixará prazo para que o fornecedor demonstre a exequibilidade, admitindo-se planilha de custos elaborada pelo fornecedor e documento que comprove fornecimento em andamento com preços semelhantes. Confirmada a inexequibilidade, serão convocados os fornecedores detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação.

10.7 Em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no País, aos fornecidos por empresas brasileiras e aos fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no

País, nos termos do art. 17 do Decreto nº 8.241/2014. Persistindo o empate, prevalecerá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.8 Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação quando suas propostas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada por empresa não enquadrada, hipótese em que a Comissão as convocará, na ordem de classificação, para apresentar novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.9 Se a melhor proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, serão convocados os demais participantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital (art. 25 do Decreto nº 8.241/2014).

10.10 Aceita a oferta, o sistema identificará o fornecedor detentor da melhor proposta, que deverá encaminhar, no prazo do item 10.13, a documentação de habilitação e a proposta comercial ajustada aos valores finais.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a Comissão declarará o fornecedor vencedor, abrindo-se o prazo para manifestação de intenção de recurso previsto no item 4.3.1.

10.12 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sistema eletrônico e no sítio da FAPUNIFESP.

10.13 A documentação de habilitação e a proposta ajustada deverão ser encaminhadas em formato digital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail compras@fapunifesp.edu.br, com o assunto "Seleção Pública nº 14/2026 – FAPUNIFESP – Habilitação".

11 – DO RESULTADO, DA APROVAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão de Seleção submeterá o resultado à Diretoria Executiva da FAPUNIFESP, que o aprovará por Ordem de Serviço Interna e autorizará a contratação.

11.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato (Anexo II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela FAPUNIFESP.

11.3 A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza inexecução total do objeto e sujeita o fornecedor às sanções previstas no item 10 do Termo de Referência, facultado à FAPUNIFESP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014.

11.4 O instrumento de contrato é obrigatório em razão da garantia e do suporte técnico previstos no Termo de Referência, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal somente será emitida após o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, nos termos do item 4 do Termo de Referência, e será recepcionada pela FAPUNIFESP entre os dias 1 e 20 de cada mês. As Notas Fiscais emitidas após o dia 20 poderão ser devolvidas ou registradas como "não aceite" junto aos órgãos de emissão.

12.2 Todas as Notas Fiscais e boletos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@fapunifesp.edu.br.

12.3 O pagamento será realizado em parcela única, mediante boleto bancário com vencimento mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

12.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e o prazo para pagamento passará a correr a partir da reapresentação do documento considerado válido pela FAPUNIFESP.

12.5 O pagamento fica condicionado à manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Edital durante toda a execução contratual. Caso a Contratada tenha utilizado o CRC do SICAF nos termos do item 8.3, o pagamento fica adicionalmente condicionado à sua regularidade perante aquele cadastro, interrompendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

12.6 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pela FAPUNIFESP.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas nesta seleção e no contrato dela decorrente sujeita o fornecedor às sanções previstas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins, nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.241/2014.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O aviso desta seleção e os atos subsequentes serão divulgados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo da divulgação direta a fornecedores, nos termos do art. 9º, caput, do Decreto nº 8.241/2014.

14.2 Os casos omissos na fase de seleção serão solucionados pela Comissão de Seleção da FAPUNIFESP, observados os princípios do art. 1º, § 2º, e o disposto no art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

14.3 Por se tratar de fundação de apoio de direito privado, a FAPUNIFESP poderá revogar ou anular esta seleção por razões de interesse do projeto apoiado ou de legalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.4 Todo o procedimento ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à Universidade Federal de São Paulo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014.

14.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15 – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, para todos os fins:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de proposta comercial com planilha de preços unitários;
- d) Anexo IV – Modelos de declarações (item 8.1.5).

15.2 A íntegra deste Edital e de seus Anexos está disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção – FAPUNIFESP